



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Segunda-feira • 23 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3608

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Lei N° 219 de 23 de Maio de 2022** - Autoriza a cessão de bem imóvel municipal mediante termo de cessão de uso, concernente no prédio da antiga Escola Municipal da Lagoa de Baraúnas, em favor da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Lagoa de Baraúnas e Adjacência, e dá outras providências.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

## **Leis**



### **LEI Nº 219 DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza a cessão de bem imóvel municipal mediante termo de cessão de uso, concernente no prédio da antiga Escola Municipal da Lagoa de Baraúnas, em favor da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Lagoa de Baraúnas e Adjacência, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito de uso à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Lagoa de Baraúnas e Adjacência, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Comunidade Lagoa de Baraúna, s/n, Ibitira, Zona Rural, Rio do Antônio / BA, CEP: 46.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.910.036/0001-26, concernente no prédio desativado da antiga Escola Municipal da Lagoa de Baraúnas.

**Art. 2º.** A cessão do bem imóvel destina-se utilizar para reuniões e atividades da entidade que tem como objetivo a defesa dos direitos sociais atendendo as necessidades da comunidade.

§ 1º. As despesas de manutenção do imóvel cedido serão de responsabilidade da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Lagoa de Baraúnas e Adjacência, sendo vedada qualquer alteração na estrutura do imóvel sem prévia autorização do Município de Rio do Antônio.

§ 2º. As benfeitorias, reformas e obras de manutenção reverterão ao patrimônio público municipal ao final do prazo de cessão, sem direito a indenização ao cessionário.

**Art. 3º.** É vedada a utilização do imóvel cedido para fim diverso do estabelecido no artigo anterior.

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**



**Art. 4º.** O prazo da cessão de uso será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 23 de Maio de 2022.

**GERSON DE SOUZA RIBEIRO**

**Prefeito**



**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**